



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

A Prefeitura do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 240, de 10 de maio de 2023 e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporária excepcional e de urgência, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 211/2023, consoante às normas contidas neste Edital, para contratação por prazo determinado das vagas temporárias disponíveis para o emprego constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será para o preenchimento de empregos, para atender a necessidade temporária de urgência e de excepcional interesse público, na área de transporte público do município de Itapetininga e terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período à critério da Administração Municipal;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, nos termos da legislação vigente;
- 1.3 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, cuja as publicações serão realizadas no SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA;
- 1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Itapetininga, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- 1.5 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o Decreto Federal 5452/43 – Consolidação das leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se ao preenchimento do emprego de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGO, mais os que vagarem e ou forem criados temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão da LISTA CLASSIFICATÓRIA, cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.3 As atividades inerentes ao emprego serão desenvolvidas - conforme demanda - visando atender ao restrito interesse público, na área do transporte público;
- 2.4 A remuneração para o emprego é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO EMPREGO, mais os benefícios assegurados por lei;

2.5. DO QUADRO DE EMPREGO

CÓDIGO / EMPREGOS	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
1.0 Motorista de Transporte Público	25	88	Ensino fundamental completo / CNH categoria D, constando no campo "observação" o curso de transporte coletivo de passageiro.	44	R\$ 2.073,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto envio dos dados exigidos para o endereço eletrônico descrito no ITEM 3.1.1 deste edital;

- 3.1.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo **formulário eletrônico no Google Forms** <https://forms.gle/k7HmEeKpkZo5QjRA7>
- 3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1 e normas estabelecidas no ITEM 4.6;

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Ser habilitado para condução de veículos de categoria “D” ou “E”;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os empregos no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de seu emprego;
- 3.3.3 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego;
- 3.3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.5 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.6 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 3.3.7 A realização de exame admissional para a contratação é obrigatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE, no período de **11 de maio de 2023** até às 12h00m do dia **16 de maio de 2023**, 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana, devendo para tanto o candidato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

- a) O candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico informado no ITEM 3.1.1 deste Edital, com os dados relacionados abaixo:
- Nome completo;
 - Número de R.G.;
 - Número de CPF;
 - Número e Categoria da CNH;
 - Data de nascimento;
 - Telefone fixo e/ou celular;
 - Endereço de e-mail;
 - Endereço residencial;
- b) A falta de qualquer um dos dados acima implicará no indeferimento da inscrição;
- c) Todos os dados deverão ser digitados no formulário, não sendo necessário anexar documentos digitalizados nele.

- 4.2** Não serão aceitas inscrições por qualquer via que não seja a especificada no item anterior ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital;
- 4.3** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.4** A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades;
- 4.5** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas;
- 4.6** O não envio de qualquer dos dados exigidos neste Edital implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 4.7** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF;
- 4.8** Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga ou no site www.itapetininga.sp.gov.br.

5. DAS ETAPAS

- 5.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas após efetivada a inscrição:

- a) 1ª Etapa – Análise Curricular – consiste na entrega dos documentos em conformidade com o ITEM 5.2.1 - Eliminatória e Classificatória;
- b) 2ª Etapa – Entrevista – consiste na entrevista que será realizada após a 1ª Etapa - Eliminatória e Classificatória;
- c) 3ª Etapa – Exame Psicotécnico - avalia traços de personalidade e cognição do candidato para exercer o emprego que concorre – Eliminatória.

- 5.1.1.** As 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 17 de maio e 18 de maio de 2023 no local e horário que será publicado posteriormente no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou no site www.itapetininga.sp.gov.br, sendo convocados os candidatos em dias e horários específicos para realização das duas etapas;
- 5.1.2** A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizado no dia 22 de maio de 2023, no local e horário que será publicado posteriormente no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou no site www.itapetininga.sp.gov.br, sendo convocados os candidatos em dia e horários específicos para realização da etapa.

5.2. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

- 5.2.1** A Análise Curricular será realizada por equipe coordenada pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado especialmente constituído pela Portaria nº 240, de 10 de maio de 2023, através dos Dados Cadastrais enviados no ato da inscrição e dos documentos entregues pelos candidatos convocados para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, sendo eles:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

I - Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário estabelecido no edital de convocação que será publicado pela Prefeitura, portando os seguintes documentos e comprovantes de experiência:

a) Documentos (cópia e original):

- Currículo de trabalho completo;
 - R.G.;
 - CPF;
 - Comprovante de escolaridade (Requisito mínimo: Fundamental completo);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - CNH com data de validade em dia e com a observação do curso de transporte coletivo de passageiros;
- OBS: Caso não conste o curso de transporte coletivo de passageiros no campo observação da CNH, o candidato deverá apresentar cópia e original do certificado de conclusão do curso ou documento emitido pelo DETRAN-SP que conste o registro do referido curso.

b) Comprovantes de experiência (cópia e original):

- Carteira de trabalho das páginas da foto, da identificação e de todos os registros (contratos);
- Declaração do empregador constando data de início e de término do trabalho e constando a função que desempenhou;

- Contratos de trabalho como motorista de transporte de passageiros;

OBS: Quando o contrato de trabalho ou registro na carteira de trabalho constar apenas a função motorista, é necessário apresentar declaração da empresa ou empregador declarando, sob as penas da lei, que atuou como motorista de transporte de passageiros. A função genérica de motorista constante nos documentos listados anteriormente não garantirá a contagem de pontos neste Processo Seletivo Simplificado, conforme ITEM 5.2.6.1.

- 5.2.2** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir de sua experiência profissional, devidamente comprovados, conforme os dados curriculares que serão apresentados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2.3** O Currículo deverá ser entregue com toda a documentação visando à comprovação das exigências para a inscrição no emprego pretendido;
- 5.2.4** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante a entrega das cópias de contratos, ou páginas da carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5.2.5** Será automaticamente eliminado o candidato que não entregar a documentação comprobatória exigida neste edital na data de sua convocação, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, a entrega de qualquer documento em data e/ou local diferente do estabelecido no edital de convocação para a 1ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2.6** Na Análise Curricular serão analisados o tempo de experiência apresentado pelo candidato e pontuado seguindo os critérios definidos a seguir:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
		Transporte de passageiros
Experiência profissional referente ao tempo de serviço prestado pelo interessado na área do emprego que concorre.	Serão considerados, em cada contrato de trabalho apresentado pelo candidato, apenas os meses completos, sendo desconsiderados os dias proporcionais sobressalientes.	0,25 pontos por mês
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

- 5.2.6.1** Os documentos que constarem experiência como motorista, mas não especificarem que atuou no transporte de passageiros, não serão considerados para pontuação conforme os critérios definidos no ITEM 5.2.6, salvo se estiverem acompanhados de declaração ou documento similar que indique que atuou no transporte de passageiros;
- 5.2.7** A 1ª Etapa – Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na 1ª Etapa: Análise Curricular é de 100 (cento) pontos e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 0 (zero) pontos;
- 5.2.8** A pontuação da 1ª Etapa: Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do item 5.2.6;
- 5.2.9** O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

5.2.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos entregues e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

5.3 DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

5.3.1 A Entrevista será analisada por equipe coordenada pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado no período descrito no ITEM 5.1.1;

5.3.2 O candidato que realizar a 1ª Etapa – Análise Curricular e não realizar a entrevista não obterá pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado eliminado;

5.3.3 A Entrevista será realizada com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aferir o perfil do candidato no emprego temporário a que concorre;

5.3.4 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Argumentação	10
Objetividade	10
Fluência Verbal	10
Conhecimento / Habilidade / Atitude	20
Total de Pontos	50

5.3.5 A 2ª Etapa – Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa: Entrevista é de 50 (cinquenta) pontos para todos os empregos temporários e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos;

5.3.6 A pontuação da 2ª Etapa: Entrevista será o resultado da somatória das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do item 5.3.4;

5.3.7 O candidato não habilitado na Entrevista, ou que tenha pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios contidos no item 5.3.4, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

5.3.8 Nenhum candidato poderá se ausentar do local de realização da 2ª Etapa – Entrevista, sem ter assinado a ficha de inscrição emitida pela Prefeitura de acordo com os dados fornecidos pelo candidato na inscrição e sem ter completado as duas etapas, ou será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 DA 3ª ETAPA – EXAME PSICOTÉCNICO

5.4.1 O Exame Psicotécnico será realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Itapetininga para esse fim;

5.4.2 O resultado dos exames será recepcionado pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado que será incumbida de publicar a lista dos candidatos aprovados, obedecendo a nova ordem de classificação caso haja eliminação nessa etapa;

5.4.3 Os candidatos considerados inaptos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado;

5.4.4 Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no dia, local e horário divulgado para realização do Exame Psicotécnico;

5.4.5 Sob hipótese nenhuma será reagendado o Exame Psicotécnico para o candidato que não conseguir realizá-lo, sendo o candidato o único responsável pela observação das normas contidas neste Edital, a fim de cumprir todos os requisitos para sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4.6 Somente participarão da 3ª Etapa – Exame Psicotécnico – os candidatos classificados entre a 1ª (primeira) e 113ª (centésima décima terceira) colocação, sendo a soma do número de vagas diretas e do número de cadastro reserva contidos no quadro do ITEM 2.5.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos ao Emprego Temporário será a somatória dos resultados obtidos na 1ª Etapa – Análise Curricular e 2ª Etapa – Entrevista;

6.2 Os candidatos habilitados nas 3 (três) etapas serão classificados em ordem decrescente da pontuação final de acordo com o número de vagas e número de cadastro reserva contidos no quadro do ITEM 2.5 deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

- 6.3** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco);
- 6.4** Ocorrendo igualdade de pontos entre a nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver maior idade entre eles, considerando-se dia, mês e ano, com base na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
 - b) Tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista; e
 - c) Tiver maior pontuação na 1ª Etapa: Análise Curricular

7 - DOS RECURSOS

- 7.1** Serão admitidos recursos em duas fases do Processo Seletivo Simplificado, sendo elas:
- a) após publicação da classificação obtida nas 1ª e 2ª Etapas;
 - b) após a publicação do resultado final;
- 7.2** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação da classificação obtida nas 1ª e 2ª Etapas e também de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou site www.itapetininga.sp.gov.br, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de cada publicação;
- 7.3** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e entregues pessoalmente pelo(a) candidato(a) no Setor de Atende Fácil da Prefeitura Municipal de Itapetininga das 09h às 17h, com todos os campos do ANEXO ÚNICO deste edital devidamente preenchidos;
- 7.4** Os recursos deverão ser entregues em 01 (uma) via original, sendo que cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme o ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.5** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado(s) o(s) recurso(s) interposto posteriormente ao primeiro;
- 7.6** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no Setor de Atende Fácil da Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 7.7** Não serão aceitos recursos interpostos qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.8** Não será aceita a inclusão de qualquer documento não apresentado na 1ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no ITEM 5.2.5;
- 7.9** A decisão do recurso será disponibilizada no site www.itapetininga.sp.gov.br e/ou Semanário Oficial Eletrônico de Itapetininga até a publicação da próxima fase do Processo Seletivo Simplificado.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452, de 01/05/1943), e Lei Complementar Municipal nº 211/2023;
- 8.2** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e de urgência no emprego elencado neste Processo Seletivo Simplificado, em virtude da Lei Complementar nº 211/2023, e a não existência de concurso público aberto que atenda a necessidade;
- 8.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez e será convocado para contratação em ordem de classificação obtida ao final do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 8.3.1** Após a chamada completa da lista de classificados, poderá, a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, haver nova chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para os candidatos que não foram contratados anteriormente, desde que não tenham sido considerados inaptos para contratação, adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas;
- 8.4** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei;
- 8.5** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos (cópias e originais) requisitados pelo Órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapetininga, a fim de que comprovem os requisitos para provimento;
- 8.5.1** Os candidatos convocados para apresentação dos documentos para provimento da vaga deverão ser submetidos ao exame médico pericial que será agendado pelo Órgão de Recursos Humanos a fim de comprovar sua aptidão para exercício do emprego para o qual estão sendo contratados, sendo considerada desistência tácita da vaga em caso de não comparecimento ao local, dia e horário de realização do exame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

ou em caso de não entrega do atestado médico pericial junto ao R.H. no prazo de 1 (um) dia útil após a data em que foi agendado o exame;

- 8.6 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo Simplificado, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados;
- 8.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefones e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 8.8 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 9.2 O candidato deverá acompanhar o chamamento para contratação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que aprovado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso perca o prazo de manifestar interesse na contratação por falta de acompanhamento das publicações;
- 9.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo;
- 9.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) Deixar de realizar a entrevista;
 - b) Não entregar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital, para a realização da análise curricular;
 - c) Não fornecer os dados exigidos no ITEM 4.1 na inscrição;
 - d) Não realizar o Exame Psicotécnico.
- 9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga e/ou no site www.itapetininga.sp.gov.br.
- 9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada as providências ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 9.7 No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada pela Portaria nº 240, de 10 de maio de 2023.
- 9.8 Caberá ao Prefeito do Município de Itapetininga a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.itapetininga.sp.gov.br e no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapetininga, visando atender ao restrito interesse público.

Itapetininga/SP, 10 de maio de 2023.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal de Itapetininga

BRUNO BRISOLA CASABONA CASTILHO
Secretário Municipal de Trânsito

